SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2482

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

RESOLUÇÃO Nº. 075/2025

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Orgânica Lei Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do município de Cantá e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantá.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e atribuições:
Vereador. **Cláudio Gomes de lima**– Presidente;
Vereador. **Parima Dias Veras Júnior** – Relator e
Vereador. **Alex Lima da Silva** – Membro.

Art. 3º A Comissão Especial terá a atribuição de promover a Revisão da Lei Orgânica do Município e a instituição do novo Regimento Interno da Câmara Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único – a pedido da Comissão Especial de Revisão ou por decisão da Mesa Diretora, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Cantá-RR, 08 setembros de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente/ Vereadora

MAYCON VIANA LIMA
Câmara Municipal de Cantá
Vice Presidente/Vereador

CLAUDIO GOMES LIMA
Câmara Municipal de Cantá
Vereador/ 1º Secretário

FRANCIÉLIO G. DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
Vereador /2º Secretário

Assinam em Conjunto os Seguintes Vereadores:

Cantá - RR, 08 de setembro de2025.

ALEX LIMA DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
Vereador

ESDRAS DOS S. GUIMARÃES
Câmara Municipal de Cantá
Vereador

FRANCISCO H. FEITOSA
Câmara Municipal de Cantá
Vereador

PARIMA D. VERAS JÚNIOR
Câmara Municipal de Cantá
Vereador

PEDRO FELIPE TRAJANO SANTOS
Câmara Municipal de Cantá
Vereador

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:E5C67141

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação em dois turnos, com o quórum exigido, do **Projeto de Resolução**, de autoria do Vereador Aldenes Pinheiro Martins, que cria a **Comissão Permanente de Segurança Pública**, **PROMULGA a RESOLUÇÃO Nº 029/2025**, nos termos do Regimento Interno, para que produza seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Normandia-RR, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Normandia

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:435BB7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO Nº 029/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Normandia-RR.

A **Câmara Municipal de Normandia-RR** aprovou, e o **Presidente da Câmara Municipal promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Normandia-RR, a **Comissão Permanente de Segurança Pública**, a ser acrescida ao rol das Comissões Permanentes estabelecido no art. 35, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Permanente de Segurança Pública terá a seguinte competência:
I – Analisar, debater e propor políticas públicas voltadas à segurança no Município de Normandia;
II – Acompanhar ações do poder público municipal, estadual e federal relacionadas à segurança da população local;
III – Fiscalizar a implementação de medidas, programas e projetos de segurança pública;
IV – Promover o diálogo com órgãos de segurança pública, instituições da sociedade civil organizada e representantes das comunidades;
V – Emitir pareceres e notas técnicas sobre proposições legislativas que tratem de segurança, defesa civil, proteção comunitária e combate à violência.

Art. 3º A nova comissão será composta por **03 (três) membros efetivos**, observada a proporcionalidade partidária e as normas regimentais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Normandia-RR, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Normandia

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:CDF645E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 090/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do sra. **RAFAELY GOMES DE OLIVEIRA,** orientador (a) social, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR, para participar da oficina Benefícios Previdenciários e Assistenciais no dia 10 de setembro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de setembro de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:D5AAD7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 091/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do sra. **MARILENE LUZ COSTA,** assistente social, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR, para participar da oficina Benefícios Previdenciários e Assistenciais no dia 10 de setembro de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de setembro de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:D412CC0B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Escola em Tempo Integral – E.T.I. Nº 001/2025, nomeada pela PORTARIA Nº 409/2025/SMECEL, de 15 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Divulgação do Resultado dos Recurso das notas preliminares** do Processo Seletivo n°. 001/2025 – Escola em Tempo Integral (ETI) da secretaria de Educação do Município de Normandia-RR, conforme abaixo discriminando.

Resultado: Não houve recursos.

Responsável:
Marcos Antonio Lima Oliveira
Presidente da Comissão

Natália Vaz Abreu
Vice – Presidente da Comissão

Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Normandia 05 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 008/2025PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:51FADCB1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ALTERAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA 680/2025

ALTERA A ERRATA DA PORTARIA Nº 680/2025

ONDE – LER:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO AVALIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando o PCCR – Lei 122/2019 e do Regimento Jurídico dos Servidores Municipal – Lei 175/2022.

RESOLVE:

Art.1°- Criar a Comissão Avaliativa que farão a 1º Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.
Art.2°- Designa Chefe imediatos e servidores de apoio para compor a equipe da referida Comissão. Admitidos através do Concurso 2023, Edital 001/2024, os quais terão como atribuição elaborar o questionário avaliativo e aplica-lo.

NOME	
Querginaldo Tomaz de Araújo Filho	Chefe Imediato
Sabrina Campos Ramos	Apoio
Renato da Costa Soares	Apoio
Hirver Yovanny Jimenez Alvarez	Apoio
Erisleison Lucena André	Apoio
Francisco Ferreira Filho	Apoio
Miller Pereira Lima	Apoio

LER -SE:

"DISPÕE SOBRE A ALTERAR A ERRATA DA PORTARIA nº680 DE COMISSÃO AVALIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando o PCCR – Lei 122/2019 e do Regimento Jurídico dos Servidores Municipal – Lei 175/2022.

RESOLVE:

Art.1°- Criar a Comissão Avaliativa que farão a 1º Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.
Art.2°- Designa Chefe imediatos e servidores de apoio para compor a equipe da referida Comissão. Admitidos através do Concurso 2023, Edital 001/2024, os quais terão como atribuição elaborar o questionário avaliativo e aplica-lo.

NOME	
Querginaldo Tomaz de Araújo Filho	Chefe Imediato
Sabrina Campos Castro	Apoio
Renato da Costa Soares	Apoio
Hirver Yovanny Jimenez Alvarez	Apoio
Erisleison Lucena André	Apoio
Francisco Ferreira Filho	Apoio
Miller Pereira Lima	Apoio
Sabrina Magalhães Lima	Apoio

Art. 3 º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 10 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:E64A9CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 788/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Erlize José de Souza,** ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 10/09 a 12/09/2025, Deslocamento com finalidade de participar de reuniões e resolver assuntos Administrativo. Faz jus de 2 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 10 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:7911E06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 789/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Omério Cavalcante de Lima**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, deslocamento com a finalidade de participar de reuniões Administrativas, CIB e GOEGEMAS. Faz jus de 3 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:5D93C7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 790/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de Servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **ANDERSON JEAN FONTELLES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Secretário Interino da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 10/09 a 12/09/2025, Deslocamento com a finalidade tratar assuntos referente a Secretaria. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:94650F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 786/2025

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Senhor CLERISTON GABRIEL FRANCISCO, servidor do Cargo de Coordenador de Meio Ambiente, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo por 20 dias, a partir do dia 03 de Novembro 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 03 de Novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:D7A5967E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 787/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor GLÊNIO BARBOSA ANDRADE, da Função de Professor(a) Responsável da Escola Municipal Indígena Eupurum Isantam Ingaricó, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A Presente portaria tem efeito retroativo a 31 de Julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:DEEE68D3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO Nº 060/2025/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 060/2025/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a regulamentação de consignação facultativa em folha para pagamento de transações financeiras pactuadas por servidor público municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509/2022, que regulamenta as consignações em folha de pagamento;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.761/2023, que dispõe sobre a margem consignável e outras regras aplicáveis à matéria;

DECRETA:

Art. 1° - É permitido aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, bem como aos servidores ocupantes de cargos eletivos e de provimento em comissão, a procederem junto às instituições consignatárias conveniadas e interessadas, autorização para consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a operações de crédito entre essas partes realizadas.

Art. 2° - Para fins deste Decreto, considera-se:

CONSIGNATÁRIO: Instituição concedente do crédito consignado e que é destinatária dos descontos resultantes das consignações.
CONSIGNANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a qual procede aos descontos em favor do consignatário.
CONSIGNADO: O servidor público que tenha procedido junto às instituições consignatárias conveniadas autorização para consignação em folha de pagamento.
IV - MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máximo passível de desconto, calculado sobre a remuneração fixa do servidor, excluídas gratificações e benefícios de natureza temporária.

Art. 3° - A solicitação de credenciamento das instituições consignatárias que desejem celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, será feita junto à Secretaria Municipal de Administração que instruirá os processos e os remeterá ao Gabinete do Prefeito para celebração do instrumento.

Art. 4° - Poderão ser consignatários para fins e efeitos deste Decreto:
Instituições financeiras;
Instituições operadoras de cartão consignado;
Entidades secundárias que operem com plano de seguro de vida;
IV - Associações ou instituições representativas de classe;

V - Instituições de ensino;
VI - Empresas que gerenciam operações de crédito de estabelecimento de saúde.

Art. 5° - A soma das consignações de cada servidor não excederá mensalmente a 55% (cinquenta e cinco por cento) da MARGEM CONSIGNÁVEL.
§1° - O percentual permitido para consignação previsto no caput deste artigo será dividido em:
35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos financeiros;
20% (vinte por cento), exclusivo para o cartão benefício consignado, obtido junto às instituições financeiras devidamente reguladas pelo Banco Central do Brasil, com número bancário, sem cobrança de anuidade ou taxa de adesão.
§2º - O prazo máximo de amortização das operações de crédito consignado contratadas junto às instituições financeiras será de até 120 (cento e vinte) meses.
§3° - Não serão incorporados ao valor bruto a ser disponibilizado, as gratificações e benefícios temporários.

Art. 6° - A concessão de cartão consignado de benefício através da instituição financeira obedecerá às seguintes regras:
Para aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada, assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servido
A formalização de saques no cartão consignado de benefício está liberada em 100% (cem por cento) do limite do cartão;
As consignações vinculadas ao cartão consignado de benefício serão efetuadas até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses;
IV - O refinanciamento de cartão consignado de benefício será permitido desde que sejam quitadas no mínimo 10% (dez por cento) das parcelas de operações de crédito efetuadas através do cartão consignado de benefício;
V - A consignatária encaminhará o cartão consignado de benefício no endereço de recebimento informado pelo consignante no momento da reserva de margem que se dará por meio de senha eletrônica intransferível, no sistema de gerenciamento de consignações contratado pelo Município;
VI - É de responsabilidade da consignatária detentora de código de desconto na modalidade cartão de consignado de benefício gerenciar as despesas efetuadas por meio do cartão consignado de benefício, efetuar controle das parcelas parceladas, encaminhando para desconto mensal em folha de pagamento o valor total mensal dos descontos, não sendo permitida a emissão de fatura excedente ao valor de margem;
VII - As consignatárias deverão fornecer ao consignante o extrato financeiro das suas operações, por meio de seus canais de comunicação, especificando as despesas efetuadas e seus respetivos valores, nos meses em que ocorrerem tais movimentações, bem como disponibilizar extrato das parcelas provenientes de saque e compras parceladas;
VIII - O cartão de benefício será utilizado pelo consignante a partir de senha, pessoal e intransferível, exclusiva para autorizações de débitos do cartão, cadastrada pelo consignante junto à consignatária, com atendimento dos mecanismos de segurança pertinentes à senha eletrônica;
IX - A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da solicitação do cartão consignado de benefício, entregar uma via do contrato de adesão para o consignante;
X - Quando solicitado pelo consignante, a consignatária deverá liberar a margem consignável correspondente à operação de despesas com cartão de benefício, diretamente no sistema de gerenciamento de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, desde que não haja descontos a serem processados para o mês corrente ou descontos futuros, sendo que, havendo descontos pendentes a serem processados no momento da solicitação do consignado, a liberação da margem se dará após liquidação dos débitos existentes.

Art. 7° - A consignação em folha não implica corresponsabilidade do Município de Alto Alegre, de seus órgãos ou entidades, pela dívida contraída pelo servidor, ativo ou inativo, ou pelo pensionista.
Parágrafo único. A responsabilidade do Município limita-se ao desconto e repasse dos valores autorizados, não respondendo por inadimplência decorrente de exoneração, afastamento, inatividade ou óbito.

Art. 8° - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos já existentes alcançar os limites definidos para cada modalidade.

Art. 9° - Não será processada a consignação em folha que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecida neste Decreto.
§1° A inclusão de operações que desobedeçam aos parâmetros permitidos neste Decreto sujeitará às consignatárias notificação administrativa para adoção de providências cumulada, ou não, com penalidade de advertência.
§2° Em casos graves e nas hipóteses de reincidência quanto ao descumprimento dos parâmetros, as consignatárias ficam sujeitas às penalidades previstas no Art. 11° deste Decreto.

Art. 10° - As consignatárias estão sujeitas às seguintes penalidades:
Advertência
desativação temporária; e
descadastramento.

Art. 11° - A penalidade de desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja haja integral regularização das situações em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

Art. 12° - A consignatária será descadastrada quando não promover, no prazo de até 90 (noventa) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária.
§1° O descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.
§2° A consignatária descadastrada ficará impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo convênio com o Município por um período de:
I - 01 (um) ano, na hipótese prevista do caput;
II - 05 (cinco) anos, em caso de reincidência após novo convênio firmado;

Art. 13° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, 08 DE SETEMBRO DE 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:86801D21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248 - NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO QUE ATUARÃO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

DECRETO Nº 248/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:
Art.1.º- Fica nomeada de acordo como art. 7º da Lei nº14.133/2021, os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº14.133/2021**,** da Prefeitura Municipal de Bonfim:

I – Agente de Contratação
Cirilo Francis de King e C. Júnior
Ângela Azevedo da Silva
Rosicleide Rodrigues

II – Equipe de Apoio:
Leidy Laizza da Silva Costa
Vianna Joana Alfredo

§ 1º Ficam Nomeados os agentes de Contratação, Rosicleide Rodrigues e Cirilo Francis de King e C. Júnior, como Pregoeiros.

§ 2º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxiliar em licitações que demandam.

Art. 2º- Fica Revogado o Decreto Nº 32/2025, do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 09 DE SETEMBRO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:486CABFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SRP N° 119/2025 - SEMINF. PREGÃO PRESENCIAL - SRP. N° 019-SELCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SRP N° 119/2025 - SEMINF.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP. N° 019-SELCO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROSOLO LTDA
CNPJ: 03.119.804/0001-00
RESPONSAVEL: MARIANGELA MOLETA.
TITULAR
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E SEUS ANEXOS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.
Programa de Trabalho: 15.605.0501.1004.0000 – Manutenção e Construção de Pontes, Estradas e Vicinais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Convênio n° 42/2025/SEINF - serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Bonfim – RR no valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), sendo por conta de contrapartida com recurso próprio do Município de Bonfim no valor R$ 432.487,60 (quatrocentos trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo o valor Total de R$ 16.432.487,60 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Tipo de Empenho: Global
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F45ABCE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024 -ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2024. PROCESSO N° 137/2024..

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial n° 031/2024.
PROCESSO N° 137/2024.
CONTRATO Nº 069/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ Nº 45.872.366/0001-99

RESPONSAVEL: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA
CPF Nº *-20**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de mesas, cadeiras e toalhas de mesas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de setembro de 2025, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de setembro de 2025, passando os mesmos a vigorar até o dia 04 de setembro de 2026, com base na Lei Nº 14.333/2021.

VALOR TOTAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – QSE
12.361.1000.2019.0000 – MDE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, Q.S.E.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:81D9C887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024. PROCESSO N° 123/2024. CONTRATO Nº 059/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ SOB O Nº. 04.056.214/0001-30 CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 021/2024.
PROCESSO N° 123/2024.
CONTRATO Nº 059/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.003.263/0001-79

RESPONSAVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de 06 (Seis) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo contratual e de serviços por mais 12 (doze) meses a contar da data de 20/8/2025, encerrando sua vigência em 20/8/2026.

VALOR TOTAL: R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.000 - FUNDEB 30%.
12.361.1000.2019.0000 – MDE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, FUNDEB 30%.
Tipo de empenho: No Valor Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025..

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:62ADF573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2024. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024. PROCESSO N° 104/2024. CONTRATO Nº 039/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 012/2024.
PROCESSO N° 104/2024.
CONTRATO Nº 039/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: UNIÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA
CNPJ Nº 19.831.397/0001-91

RESPONSAVEL: MARCELO ALBUQUERQUE CABRAL

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar o serviço de locação de um veículo tipo caminhão para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a realização do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato N° 039/2024, em conformidade com os índices de atualização monetário da caderneta do Banco Central, taxa Selic, no valor contratual total atualizado de R$ 456.317,48 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R$ 456.317,48 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.000 - FUNDEB 30%.
12.361.1000.2019.0000 – MDE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, FUNDEB 30%.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B3BA0165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024. PROCESSO N° 123/2024. CONTRATO Nº 059/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 021/2024.
PROCESSO N° 123/2024.
CONTRATO Nº 059/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.003.263/0001-79

RESPONSAVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de 06 (Seis) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a realização do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato N° 059/2024, em conformidade com os índices de atualização monetário da caderneta do Banco Central, taxa Selic, no valor total atualizado de R$ 980.877,40 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 980.877,40 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.000 - FUNDEB 30%.
12.361.1000.2019.0000 – MDE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, FUNDEB 30%.
Tipo de empenho: No Valor Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:0EDC5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025-SMSP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SELCO.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO.
(Art. 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei Nº 14.133/21).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025-SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SELCO.

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0010-54.

OBJETO: Aquisição de Cartucho CBC calibre 12/70 CH-3T para armas de fogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Bonfim/RR.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO EXECUTIVO Nº 248 de 10 setembro de 2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de aquisição dos materiais descritos no objeto acima, com prazo de vigência da Contratação de 180 (Cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

Os custos da presente Contratação serão de **R$ 30.650,00 (Trinta mil seiscentos e cinquenta reais).**
Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a CERTIDÃO de INEXIGIBILDADE de LICITAÇÃO para ratificação das justificativas necessárias para a presente Contratação Direta.

Bonfim/RR, em 10 de setembro de 2025

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:35E2B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO.-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2024-SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-SELCO.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO.
(Art. 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei Nº 14.133/21).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2024-SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-SELCO.

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63.

OBJETO: Aquisição de Munição CBC calibre .40 S&W EOPP 180gr NTA para armas de fogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Bonfim/RR.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO EXECUTIVO Nº 248/2025 de 10 de setembro de 2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de aquisição dos materiais descritos no objeto acima, com prazo de vigência da Contratação de 180 (Cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

Os custos da presente Contratação serão é de **R$ 57.125,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a CERTIDÃO de INEXIGIBILDADE de LICITAÇÃO para ratificação das justificativas necessárias para a presente Contratação Direta.

Bonfim/RR, em 10 de setembro de 2025

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CA1AD0F2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 050/2025

PROCESSO DE Nº 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 90012/2024-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 228.805,70 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos)

Prorrogar a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 050/2024**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de material de higiene e limpeza , destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí – RR e órgãos a ela vinculados, pelo período adicional de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de Agosto de 2025** até **28 de Agosto de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EMPRESA M. G. C. DE FARIAS CNPJ nº **53.035.505/0001-58**
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

Caracaraí-RR, 28 de Agosto de 2025.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:B02867AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90031/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

VENCEDOR	LOTE ARREMATADO	TOTAL
E. M. EVANGELISTA - ME CNPJ: 15.622.206/0001-20	I	R$ 311.900,00

TOTAL GERAL DO LOTE GANHO PELA EMPRESA E. M. EVANGELISTA ME – CNPJ: 15.622.206/0001-20 do Pregão

Presencial Nº 90031/2025 – SRP: R$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais).
Data de Assinatura: 10/09/2025

Caracaraí/RR, 10 de setembro de 2025.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretário Municipal Ação social e cidadania
PORT. Nº. 008/2021

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E62160DD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 006/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**061/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 949116/2023/MIDR/CAIXA,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 006/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:1.247.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Publique-se.Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 29de agostode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C3FC1293

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 007/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**062/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO Nº 943623/2023-MCIDADES/CAIXA,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 007/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.**VENCEDORA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:1.895.252,52 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Publique-se.Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 28de agostode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8610BF77

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 008/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**063/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO – ETAPA 02) DO MUNICÍPIO DE CAREOBE/RR, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 945660/2023/MCIDADES/CAIXA,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.**VENCEDORA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:1.429.459,69 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

Publique-se.Ao departamento competente para as providências de costume.Caroebe - RR, 28de agostode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E4B17B87

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 010/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**068/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO Nº942901-MESPORTES/CAIXA,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 010/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA,**

CNPJ: 36.132.717/0001-34.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:645.857.86 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 01de setembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:52A61B98

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 011/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**069/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para Urbanização De Vias Públicas por meio da execução dos serviços de ajustes de sinalização viária, canteiros, implantação de calçadas com acessibilidade universal e vias para fins de segurança e conforto aos usuários de todos os modos de transporte nos deslocamentos urbanos e com os serviços de Pavimentação, compreendendo a reconstrução por recapeamento do pavimento das vias públicas dos bairros da sede do Município de Caroebe/RR, garantindo adequadas condições sanitárias de segurança e conforto para os Munícipes, CONVÊNIO Nº 945262/2023,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 011/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.**VENCEDORA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:4.309.500,00 (quatro milhões trezentos e nove mil e quinhentos reais).**

Publique-se.Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 01de setembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:16835D8A

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 005/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**007/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 938832/2022/MAPA/CAIXA,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 005/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**J B SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.894.690/0001-93.VALOR GLOBAL R$: 4.684.667,93 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).**

Publique-se.Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 27de junhode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:4433A396

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2025
PROCESSO Nº 061/2025
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 949116/2023/MIDR/CAIXA**.CONTRATADA: GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34.VALOR: R$ **1.247.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 03/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C099E87B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2025
PROCESSO Nº 062/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO Nº 943623/2023-MCIDADES/CAIXA**.CONTRATADA: **UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70**.VALOR: R$ **1.895.252,52 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 03/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5550F35A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2025
PROCESSO Nº 063/2025
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E URBANIZAÇÃO – ETAPA 02) DO MUNICÍPIO DE CAREOBE/RR, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE,**

CONVÊNIO Nº 945660/2023/MCIDADES/CAIXA.CONTRATADA: **UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:1.429.459,69 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 03/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E154471B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2025
PROCESSO Nº 068/2025
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO Nº942901-MESPORTES/CAIXA**.CONTRATADA: GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34.VALOR: R$ **645.857.86 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 04/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D1D30FA9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2025
PROCESSO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para Urbanização De Vias Públicas por meio da execução dos serviços de ajustes de sinalização viária, canteiros, implantação de calçadas com acessibilidade universal e vias para fins de segurança e conforto aos usuários de todos os modos de transporte nos deslocamentos urbanos e com os serviços de Pavimentação, compreendendo a reconstrução por recapeamento do pavimento das vias públicas dos bairros da sede do Município de Caroebe/RR, garantindo adequadas condições sanitárias de segurança e conforto para os Munícipes, CONVÊNIO Nº 945262/2023**.CONTRATADA: **UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.506.294/0001-70.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:4.309.500,00 (quatro milhões trezentos e nove mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 04/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:955411B8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO Nº 007/2025
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 938832/2022/MAPA/CAIXA.CONTRATADA: JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.894.690/0001-93.
VALOR: R$ **4.684.667,93 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 30/06/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3E93FC46

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial SRP nº 020/2025 processo nº 092/2025 OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição e recarga de Cartucho, Toner e Refil de tintas, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Planejamento, Agricultura, Finanças, Gabinete, Infraestrutura e Obras, Turismo e Meio Ambiente, Saúde e Educação, do Município de Iracema – RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 24/09/2025 as 08h:30min (horário local) EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 10 de SETEMBRO de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:6F57227D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial nº 021/2025 processo nº 093/2025 OBJETO: Aquisição de material didático para atender a secretaria municipal de Educação do Município de Iracema -RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 24/09/2025 as 10h:45min (horário local) EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 10 de SETEMBRO de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:20E86D8A

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública nº 009/2025 processo nº 082/2025 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, a REABERTURA DA SESSÃO será dia 12/09/2025 as 08h:30min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 10 de setembro de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:870CFC43

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública nº 010/2025 processo nº 083/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E MANEJO DAS AGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PARA ATENDER A SEDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, a REABERTURA DA SESSÃO será dia 12/09/2025 as 10h:30min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 10 de setembro de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:F72F9215

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRENCIA PUBLICA nº 008/2025 processo nº 057/2025, ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL IRACEMA-RR. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR. Contratada: CONSTRUTORA UIRAMUTAN LTDA CNPJ: 34.810.218/0001-23, VALOR TOTAL R$ 1.717.650,65 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) vencedora do certame. Fonte recursos CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO vigência do contrato 12(doze) meses assinatura do contrato 05 de SETEMBRO de 2025, fundamentação da lei 14.133/21.

Iracema/RR 05 de SETEMBRO de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:F2D4E175

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 088/2025 Dispensa de Licitação: 040/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: VK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:12.840.074/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA NAS REDES DE ESGOTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR. Valor: R$ 124.088,99 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Fonte de Recursos EMENDA PARLAMENTAR.

Iracema-RR, 10 de setembro de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:DE1ED068

CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da CPL, atendendo a Lei e Licitações nº. 14.133/21, PUBÇICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025, ONDE SE LÊ RESULATADO DE JULGAMNETO comunica aos interessados que a empresa: JM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.726.586/0001-92, foi a vencedora da Concorrência Pública SRP nº 006/2025 processo nº 043/2025, cujo objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA -RR .
LEIA SE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata da CONCORRENCIA PUBLICA SRP nº 006/2025 processo nº 046/2025, sendo o Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA -RR, tendo a empresa: JM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.726.586/0001-92, VALOR TOTAL R$ 12.305.411,10 (doze milhões trezentos e cinco mil e quatrocentos e onze reais e dez centavos) vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA Agente de Contratação, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 27 de AGOSTO de 2025 o prosseguimento do feito.

Iracema – RR, 27 de Agosto de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:2526A47B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, atendimento ao inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025**, concernente ao **PROCESSO Nº 094/2025** para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA-RR**. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Pacaraima - RR, no dia **16/09/2025**, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida

assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência por e-mail: pacaraima.dispensa@gmail.com

Pacaraima – RR, 10 de setembro de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:507BDB5C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 006/2025 PROC.N° 0007/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 006/2025 PROC.N° 0007/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **ANTONIO DA SILVA ARAUJO**
CPF/CNPJ: **103.328.203-00**
Endereço: **VICINAL 24, KM 05, ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO SANTO ANTONIO**
Endereço**: VICINAL 24, KM 05- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **48,81HA**
CAR: **RR-1400506-D253.C2D9.B24A.4DC8.8752.1FEA.42D6.013B**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 007/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE
AGRICULTURA FAMILIAR
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **01°55'52,3" N** LONGITUDE**: 60°00'01,18" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 02 de SETEMBRO de 2025.

ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:3E446F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 029/2025 PROC.N° 033/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 029/2025 PROC.N° 033/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **MARTA COELHO DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **793.655.32-68**
Endereço: **ESTRADA VICINAL T-04, LOTE 115 E 117- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO BOA VISTA**
Endereço**: ESTRADA VICINAL T-04, LOTE 115 E 117- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **40,42 HA**
CAR: **RR-1400506-8327.091E.4B2B.49F8.807A.FODF.6694.9EB5**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 033/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE AGRICULTURA FAMILIAR
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **01°01'34,66" N** LONGITUDE**: 59°45'58,17" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 18 de AGOSTO de 2025.

MARTA COELHO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Atividade

PAULO DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 225/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:FB481409

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 032/2025 PROC.N° 037/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 032/2025 PROC.N° 037/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA ***VALIDADE: 2 ANOS***

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **ALUIZIO FAUSTINO DA SILVA**
CPF/CNPJ: **589.269.682-00**
Endereço: **VICINAL 29, LOTE 514, ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO BOM SOSSEGO**
Endereço**: VICINAL 29, LOTE 514- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **65,82 HA**
CAR: **RR-1400506-81B4.4534.CF3F.405C.979B.9459.58E7.68F6**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 037/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE AGROPECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **01°02'21,87" N** LONGITUDE**: 59°52'18,51" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 01 de SETEMBRO de 2025.

ALUIZIO FAUSTINO DA SILVA
Responsável Pela Atividade

PAULO DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 225/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:33B0391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 035/2025 PROC.N° 028/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 035/2025 PROC.N° 028/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA ***VALIDADE: 2 ANOS***

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS**
CPF/CNPJ: **566.268.602-59**
Endereço: **VICINAL 26, LOTE 592, ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SITIO ARAGUAIA**
Endereço**: VICINAL 26, LOTE 592, ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **51,52 HA**
CAR: **RR-1400506-361D.A509.3EBB.458E.9D53.3659.D492.3677**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 038/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE PECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **01°54'42,61" N** LONGITUDE**: 59°57'15,82" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 29 de AGOSTO de 2025.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Responsável Pela Atividade

PAULO DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 225/2025

CONDICIONANTES

Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:6B08B903

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE DISTRATO
Errata do extrato de distrato publicado no Diário dos Municípios, no dia 20 de agosto de 2025, página 20, Folha de Boa Vista, no dia 20 de agosto, página 02 e Diário Oficial da União no dia 20 de agosto, seção 3, página 376.

ONDE se **Lê:** "O Município de São Luiz do Anauá-RR, por meio de seu representante legal, torna público o distrato amigável consensual, celebrado com a empresa **META EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.028.541/0001-56"

Leia se: "O Município de São Luiz do Anauá-RR, por meio de seu representante legal, torna público o distrato unilateral, celebrado com a empresa **META EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.028.541/0001-56."

São Luiz do Anauá/RR, 10 de setembro de 2025.

ROBERTA MOREIRA ELIAS
Diretora de Departamento de Gestão de Processos e Contratos

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B4D164BE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025- SEMSA/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, oriundo do Processo Licitatório N.º 010/2025-SEMSA/PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS (CROSS), REFERENTE A PROPOSTA N.º 11856.913000/1240-08, ATENDENDO CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA,** teve como vencedora a empresa:
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.067.109/0001-25, para o **ITEM I**, com valor unitário de **R$ 22.000,00** (vinte dois mil reais) .

Cantá - RR, 10 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro - DLC/PMC
Decreto n º 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:9A347FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025- SEMSA/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 – DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, oriundo do Processo Licitatório N.º 010/2025-SEMSA/PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DOS POSTOS/CENTROS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EUCIO RODRIGUES, CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA, REFERENTE À PROPOSTA N.º 11856.913000/1240-09.,** teve como vencedora a empresa:

ITEM 01- Fracassado.

COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 20.400.125/0001-16, para o **ITEM 02**, com valor unitário de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

ITEM 03- Fracassado.

Cantá - RR, 10 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro - DLC/PMC
Decreto n º 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:789E6499

GABINETE
GABINETE DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 045/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, nos dias 12 e 13 de setembro de 2025, em viagem destinada, como apoio a realização do evento **"FORTALECENDO AS FAMILIAS DO CAMPO"**, na Vila São José no Município de Canta - RR, fazendo jus a 1, ½ diárias.

NOME	CARGO
Janaina Ferreira Chaves	Assessora Especial I - SAAS
Pedro da Silva dos Santos Junior	Auxiliar Administrativo – SAAS/GAB
Renata Ferreira de Sousa	Coordenadora do - SCFV
Wanderlaine de Oliveira Cruz	Auxiliar Administrativo
Erasmo Paixão Pontes	Motorista - SAAS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 10 de setembro de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:41677B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação) na publicação do EXTRATO DO CONTRATO publicado nº002/2025, No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, no dia 05 de fevereiro de 2025, Edição nº2330, republica-se com as seguintes mudanças:
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: **1.025.195,43** (um milhão, vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: **1.026.971,73** (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Cantá - RR, 10 de setembro de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

/

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:335419C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024/2025

A Secretária Municipal de Panejamento, Administração e Finanças, **no uso de suas atribuições legais, dispõem sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências,**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar,o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para participar do evento sobre **PRODUZINDO NO CAMPO – MICROCRÉDITO PRODUTIVO RURAL,** na Vila São José no KM 20, No periodo de 13/09/2025 a 13/09/2025 conforme cronograma abaixo:

NOME	DESTINO	SAIDA	RETORNO
Selyjane Costa Silva	Vila São José no KM 20	13/09/2025	13/09/2025
Luiz Gabriel Cardoso Rios			
Paulo Cesar de Andrade			
Zenilda Sampaio			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, em 10 de setembro de 2025.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:FA544BF5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2025 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Escola em Tempo Integral – E.T.I. Nº 001/2025, nomeada pela PORTARIA Nº 409/2025/SMECEL, de 15 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo n°. 001/2025 – Escola em Tempo Integral (ETI) da secretaria de Educação do Município de Normandia-RR, conforme abaixo discriminando.

Resultado Final:

Cuidador Escolar									
Nº	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**PCD**	**Localidade**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
01	0019	Lucélia Barros Mota	023.XXX.XXX-75	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	76	1º	Classificado
02	0018	Thayná Pereira Da Silva	053.XXX.XXX-98	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	72	2º	Classificado
03	0030	Alcimira Celestino Lima	818.XXX.XXX-72	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	70	3º	Classificado
04	0013	Geovana Barros Mota	547.XXX.XXX-49	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	68	4º	Classificado
05	0008	Irenilde Moreira Da Silva	011.XXX.XXX-35	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	64	5º	Classificado
06	0001	Janaina de Aquino Silva	033.XXX.XXX-26	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	64	6º	Classificado
07	0007	Samela da Silva Melo	080.XXX.XXX-30	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	64	7º	Classificado
08	0011	Talita Silva de Souza	552.XXX.XXX-15	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	64	8º	Classificado
09	0039	Francisco C. da Silva Júnior	007.XXX.XXX-66	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	60	9º	Classificado
10	0014	Rosana Melville dos Santos	543.XXX.XXX-68	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	60	10º	Classificado
11	0006	Daniela de Souza dos Santos	700.XXX.XXX-40	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	60	11º	Classificado
12	0005	Danielle da Silva Almeida	701.XXX.XXX-50	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	60	12º	Classificado
13	0036	Larissa Francisca Lopes	062.XXX.XXX-74	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	60	13º	CR
14	0041	Alberto Lobo Barbosa	059.XXX.XXX-30	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	60	14º	CR
15	0022	Irene da Silva Vieira	727.XXX.XXX-30	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	50	15º	CR
16	0031	Kamilly Farias Fidelix	097.XXX.XXX-99	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	50	16º	CR
17	0037	Stefania Alexandre da Silva	818.XXX.XXX-72	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	44	17º	CR
18	0038	Kássia Hellen da Silva	701.XXX.XXX-38	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	40	18º	CR
19	0034	Derliane Oliveira De Souza	701.XXX.XXX-96	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	40	19º	CR
20	0016	Sabrina Rodrigues Barbosa	099.XXX.XXX-50	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	40	20º	CR
21	0024	Juscimara de Souza	063.XXX.XXX-13	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	34	21º	CR
22	0028	Gilmar Malheiro Pereira	923.XXX.XXX-00	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	22º	CR
23	0033	Valdenira Cipriano da Silva	000.XXX.XXX-24	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	23º	CR
24	0040	Ilzamara de Souza Pereira	019.XXX.XXX-10	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	24º	CR
25	0027	Carline Eduardo Trajano	033.XXX.XXX-69	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	25º	CR
26	0025	Syenna Miller Diogo Batista	033.XXX.XXX-26	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	26º	CR
27	0004	Jucineia Maciel de Souza	703.XXX.XXX-23	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	27º	CR
28	0047	Elis Soares de Almeida	033.XXX.XXX-74	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	24	28º	CR
29	0085	Alan Dieicon Gaskin Peixoto	059.XXX.XXX-81	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	20	29º	CR
30	0015	Thifanny Agatha B. Habert	042.XXX.XXX-46	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	20	30º	CR
31	0071	John Brenno S. dos Santos	044.XXX.XXX-80	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	20	31º	CR
32	0003	Zuila Soares da Silva	062.XXX.XXX-60	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	20	32º	CR
33	0017	Rusiel Nascimento Alves	030.XXX.XXX-75	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	10	33º	CR
34	0010	Marigene Lima Pinto	539.XXX.XXX-87	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	10	34º	CR
35	0095	Luiz Henrique S. De Lima	700.XXX.XXX-92	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	10	35º	CR
36	0026	Nirlane Niurka F. da Silva	093.XXX.XXX-77	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	10	36º	CR
37	0035	Luziene de Oliveira da Silva	095.XXX.XXX-52	Cuidador	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	10	37º	CR
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO									
Nº	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**PCD**	**Localidade**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
01	0021	Louhane Almeida Da Silva	094.XXX.XXX-56	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	50	1º	Classificado
INSTRUTOR DE RECREAÇÃO									
Nº	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**PCD**	**Localidade**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
01	0012	Gilvan Paulino Diogo	841.XXX.XXX-82	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	34	1º	Classificado
02	0029	Kelbia Lorrayne B. de Souza	700.XXX.XXX-48	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	2º	CR
INSTRUTOR DE MEIO AMBIENTE									
Nº	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**PCD**	**Localidade**	**Nota**	**Colocação**	**Situação**
01	0002	Nazaré Santos Celestino	383.XXX.XXX-72	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	50	1º	Classificado
02	0075	Eliane de Castro Lima	623.XXX.XXX-00	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	2º	CR
03	0009	Aurinete A. Paiva da Silva	543.XXX.XXX-04	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	3º	CR
04	0032	Sulamiris Pereira de Souza	017.XXX.XXX-29	Instrutor	NÃO	C.M.Mª Augusta Esbell	30	4º	CR

Legenda: CR – Cadastro Reserva

Responsáveis:
Marcos Antônio Lima Oliveira
Presidente da Comissão
Natália Vaz Abreu
Vice – Presidente da Comissão

Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Normandia 10 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 008/2025PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:81A10466

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
EDITAL 001 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2025. PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APRENDIZADO E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES Nº 001/2025. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS, GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
O município de Rorainópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 01.613.031/0001-80, com sede na avenida Francisco Luiz Reginatto, n° 261, Bairro Parque Amazônia, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para formação de parceria visando o desenvolvimento e execução do projeto criando memórias, canto, toca e joga para o atendimento aos eventos e atividades com as crianças, adolescentes, com atividade físicas, esportivas e de lazer orientados, garantindo assim a integração das crianças e adolescentes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 no que couber, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em termos de fomento ou em acordos de Colaboração; define diretrizes para a política de Colaboração de fomento e de Colaboração com organizações da sociedade civil, e demais dispositivos legais aplicáveis.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

A finalidade do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a seleção de propostas para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC por intermédio das Secretarias Municipal envolvidas, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste edital.
Será selecionado um projeto para o atendimento do objeto do presente edital, observada a ordem de classificação, e a disponibilidade orçamentária para a celebração o Termo de Colaboração, atendendo os valores de referência constantes no presente instrumento convocatório.

2. OBJETO

Constitui objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APRENDIZAGEM E ESPORTE, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o mundo atual, onde predominam a tecnologia e a mecanização, a prática de atividade física e/ou esporte, musicalização e aprendizagem, tem se tornado fundamental para a prevenção, conservação e melhoria dos padrões fisiológicos do ser humano. Além disso, as atividades são ferramentas eficazes de intervenção psicossocial, especialmente para crianças e adolescentes. Estudos comprovam que as práticas citadas à cima nestes grupos proporcionam ganhos na capacidade de raciocínio, nas funções cognitivas e psicomotoras, além de melhorias nas funções cerebrais.
Na dimensão social, os benefícios da prática de esportes e aprendizagem são igualmente relevantes. O esporte colabora na formação do cidadão, desenvolvendo princípios e valores morais e éticos, e promovendo maior interação social. Por meio do esporte, as pessoas aprendem a cultivar o espírito coletivo, o companheirismo, a solidariedade, o conhecimento, o respeito mútuo e a educação. É importante ressaltar que, entre essas funções sociais, o esporte também serve como um importante instrumento para enfrentar a competitividade presente nas diversas áreas da vida contemporânea.
O esporte e o lazer a ele vinculados são poderosos instrumentos de educação, mobilização, organização, transformação e inclusão social, facilitando as relações do cidadão com o mundo do trabalho, da educação e da cultura. A prática do esporte, integrada a outras formas de atendimento socioeducativo, contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e jovens em situações de dificuldade, risco e vulnerabilidade social. Assim, a atividade física é uma parte essencial da vida, e o ser humano necessita de um mínimo dessa atividade para manter-se saudável em níveis orgânico, emocional e social.
Vários estudos indicam que, nos últimos anos, houve um aumento na motivação da população para a prática de atividades físicas. Como resultado, observa-se um crescimento na procura e frequência em praças de esporte, locais públicos destinados à prática de exercícios físico e mental.

O esporte, a musicalização e a aprendizado são direitos sociais garantidos, e as políticas públicas têm a função de oferecer à população acesso amplo e condições facilitadoras para a prática esportiva e de lazer em suas diversas manifestações, atendendo às necessidades de todas as parcelas da população, independentemente da diversidade de seus segmentos.
Diante da relevância do esporte, a musicalização e a aprendizado como fator de desenvolvimento global do ser humano, é crucial estender sua prática ao maior número possível de cidadãos. Assim, confirma-se a importância das ações governamentais, com o apoio de parceiros e da sociedade, na promoção da prática esportiva associada ao lúdico, educacional e ao lazer para essas comunidades.
Neste contexto, o município de Rorainópolis, com base na experiência adquirida e no conhecimento da população e da comunidade em que está inserido, busca contribuir para as políticas públicas de esporte e lazer do município. Essa iniciativa visa promover a integração social, a saúde e a qualidade de vida, além de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

3.1 Data, Local, Hora E Credenciamento Da Fase De Seleção

3.1. O recebimento das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, deverão respeitar o cronograma de datas constantes no item 7 deste instrumento convocatório, sendo as mesmas recebidas no Paço Municipal aos cuidados da Administração CMDCA no horário das 07:30 às 13:30 horas mediante protocolo, até às 13h30min do dia 15/09/2025 à 18/09/2025, setor do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito, impreterivelmente, as quais serão colocadas à disposição para análise e conferência das Organizações da Sociedade Civil – OSC.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c" da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Não será permitida a atuação em rede.

4.3. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Declarar, modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 10 (dez) anos de existência, ser uma organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP com cadastro ativo, possuir cadastro CEIS/CNEP, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, conforme previsto no Art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/20150;
g) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
i) Comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
k) Declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
l) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
m) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
n) Declaração de funcionamento.

5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 4 (quatro) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (Art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, ou (Art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);
f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, sendo composta por no mínimo 03 membros, ocupantes de cargo efetivo no quadro permanente da administração pública, que deverá emitir relatório com base na análise das propostas e do plano de trabalho apresentados, bem como da documentação pertinente.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 1 (um) ano, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do Art. 27, § 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015);
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do Art. 27,
§§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do edital de chamamento público	10/09/2025
2	Prazos para envio de propostas e documentação pelas OSC realização da sessão pública de abertura dos envelopes	15/09 à 18/09/2025 às 13h30min
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/09 à 24/09/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	25/09/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	1 (um) dias contados da divulgação do Resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01 (um) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos Recursos
7	Homologação e publicação do resultado da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26/09/2025 (***)

*** A data de homologação e publicação do resultado definitivo é estimada, uma vez que esta poderá ser antecipada caso não haja interposição de recurso.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015) é posterior a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC (s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do (Art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.3.1. O aviso deste chamamento será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, O edital será publicado na íntegra no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: https://rorainopolis.rr.gov.br/

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, preferencialmente impressos em papel, e deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS
COMISSÃO ESPECIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS E PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
SESSÃO REALIZADA EM 15/09/2025 à 18/09/2025 às 13h30min.

Razão Social da OSC.
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

7.4.1. Não será admitido o encaminhamento do envelope via postal ou outro meio similar de entrega.
7.4.2. A apresentação do envelope na forma preconizada no item 7.1 supracitado, deverá ser acondicionado em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão de Seleção, setor do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito.
7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.5. Das Propostas Técnica e Preços:
7.5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes deste chamamento público, constantes no ANEXO IV, e apresentada em uma via, em papel com identificação da proponente, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.
7.5.2. A proposta deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
c) O valor global.

7.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.6.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no plano de trabalho/termo de referência, observadas as exigências deste Edital.
7.6.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no plano de trabalho/termo de referência.
7.6.4. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ocasionar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.6.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ocasionará as providências indicadas no subitem anterior.
7.6.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) A OSC que não atingir o mínimo da pontuação ou apresentar proposta em valor superior ao valor de referência disposto neste edital será desclassificada do presente Chamamento;
b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta;
7.6.7. A classificação da OSC ficará a critério da Comissão julgadora do CMDCA e em nenhum dos itens constantes nos Critérios para a avaliação do Plano de Trabalho.
7.6.8. A que comprovar maior tempo existencial da OSC.
7.6.9. A OSC que comprovar ser uma OSCIP.

7.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar
7.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma preconizada no item 7.3.2 deste edital, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.8.1. Após divulgação do resultado preliminar será assegurado as OSCs o direito a interposição de recurso, no prazo preconizado no item 7.8.2 deste edital.
7.8.2. As OSCs que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação da decisão recorrida, endereçada à Comissão de Seleção, a ser protocolado e endereçado diretamente à Comissão de Seleção, setor do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito.
7.8.3. Interposto recurso, caberá a Comissão de Seleção disponibilizar a peça recursal no setor do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito, ficando imediatamente assegurado as OSCs, no prazo de 01 (um) dia útil da referida publicação, o direito de apresentarem contrarrazões, que tem horário de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas.

7.9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
7.9.1. Em caso de interposição de recurso (s) estes serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.
7.9.2. Recebido(s) o(s) recursos, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso. Não cabendo novo recurso da decisão proferida.
7.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção
7.10.1. Superada a fase de julgamento de recurso, após publicação das decisões recursais, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo da fase de seleção, na forma preconizada no item
7.3.1 deste edital.
7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes do plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração
5	Publicação do extrato do termo de Colaboração na forma preconizada no item 7.3.1 deste edital.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
8.3. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 4 (quatro) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
8.4. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015), observados o Anexo IV (a) – Termo de referência e diretrizes do Plano de Trabalho.
8.5. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos na parceria;
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
f) O valor total a ser repassado será mediante homologação do contrato.

8.5.1. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "c" do item 8.5, deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
8.5.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 2 (dois) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015)
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 10 (dez) anos com cadastro ativo.
c) Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
I) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF – FGTS;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Relação dos dirigentes da entidade;
h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
i) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
j) Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo e Relação dos dirigentes da entidade;
7.8.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados, a ser protocolado e endereçado diretamente à Comissão de Seleção, setor do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito que tem horário de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas.

8.6. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
8.6.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.6.2. A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.6.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
8.6.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.6.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

8.7. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:
8.7.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.7.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.8. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de Colaboração.
8.8.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.8.2. A aprovação do plano de trabalho gerará direito à celebração da parceria.
8.8.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.8.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial
8.8.6. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade, nos termos do item 8.3.2 deste instrumento convocatório.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO:
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do CMDCA repassado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil), conforme descrito no ANEXO IV (a).
9.3. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015):
a) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O aviso deste chamamento será publicado, de forma resumida, em Jornal de grande circulação do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município, o edital será publicado na íntegra no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma escrita e devidamente protocolada na, a ser protocolado e endereçado diretamente à Comissão de Seleção, setor do CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito.
11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, poderão ser endereçados à Comissão Especial de Seleção a ser protocolado e endereçado diretamente à Comissão de Seleção, setor do CMDCA na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social –SEMDES com sede na BR- 174, s/n, bairro Gentil Carneiro Brito, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, serão resolvidos observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
11.7. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância.
ANEXO II – Declaração sobre instalações e condições materiais.
ANEXO III – Declaração de relação dos dirigentes da entidade.
ANEXO IV (a) – Termo de referência e as Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho. ANEXO IV (b) – Modelo de Plano de Trabalho.
ANEXO IV (c) – Modelo de Proposta.
ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos.
ANEXO VI – Minuta do Termo de Colaboração.
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Rorainópolis /RR, 10 de setembro de 2025.

_____
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO que a_____ está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, _____de_____ de 2025.

_____
Nome, Cargo E Documento De Identidade Do Representante Da OSC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
11.8. DECLARO, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. que a _____ (identificação da OSC):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas Ou,
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no termo de Colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas. Ou,
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. (*nesse caso devem ser anexado fotos que comprovem as instalações e condições materiais que declara possuir*).
**** Observação: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, de acordo com sua realidade.*

_____,_____ de_____ de 2025.

_____
Nome, Cargo E Documento De Identidade Do Representante Da OSC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da_____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC), que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____, ____de_____ de 2025.

_____
Nome, Cargo E Documento De Identidade Do Representante da OSC

ANEXO IV (a) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE REFERÊNCIA DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

– MODALIDADE DA PARCERIA
Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

– OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

– PÚBLICO ALVO

1 - **OBJETIVO GERAL**

2 – **JUSTIFICATIVAS**

3 – **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

METAS:
META 1:

META 2:

META 3:

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO
O projeto deverá ser executado no prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e eventuais legislações aplicáveis.

5 – RECURSOS

O valor máximo dos recursos a serem repassados não excederá a **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais.)**, que serão repassados em única parcela na homologação do contrato.

5.1 - Os recursos deverão ser destinados a despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros, materiais esportivos, uniforme esportivos e de treino e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.
Os profissionais orientadores deverão possuir a habilitação/graduação adequada à modalidade desportiva, devendo possuir no mínimo técnico ou bacharelado em Educação Física, excetuada as modalidades de lutas.

6 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
A OSC que não atingir o mínimo da pontuação ou apresentar proposta em valor superior ao valor de referência disposto neste edital será desclassificada do presente Chamamento.

7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE
Caso haja empate na pontuação final entre as OSC, será melhor classificada a entidade que for melhor avaliada nos seguintes critérios;
A OSC deverá ter maior tempo de existências; A OSC deverá ser uma OSCIP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTINDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

ANEXO IV (b) MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Observação: todos os campos em verde deverão ser definidos anteriormente pela Administração Pública. Identificação do proponente

Nome da OSC:	
CNPJ:	Endereço:

Complemento:		Bairro:	CEP:	
Inscrição Municipal		Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	
E-mail:		Site:		
Dirigente da OSC:				
CPF:		RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço do Dirigente:				
Tesoureiro	Nome	CPF	RG	Endereço
Responsável da Secretaria	Nome	CPF	RG	Endereço

Dados do projeto

Nome do Projeto:

Local de realização:	Período de realização:	Horários de realização:
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ (extenso)		
Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)		

Descrição do Objeto
Descrição Da Realidade
Justificativa do projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)
Objetivos Gerais Da Parceria
Metas (metas e objetivos pretendidos)
Resultados A Serem Alcançados

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

Previsão de Atendimentos/Público

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)						
Metas	Especificação	Unidade	Quantidade	Indicadores Do Cumprimento Da Meta	Data início	Data término
Cronograma de receitas e despesas						
Periodicidade (semana, mês, ano...)		Receitas (descrição)	Indicadores	Despesas (descrição)	Valor (R$)	
					Total:	

Plano de divulgação

CONTRAPARTIDA (apenas se houver)					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					

			Sub total de materiais		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

RECURSOS HUMANOS							
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos (descrever)	Custo total
				TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	

MATERIAIS E SERVIÇOS					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub Total de Materiais		
SERVIÇOS					
			Sub Total de Serviços		
				Total Geral	

CRONOGRAMA DE SEMBOLSO				
Rubricas	1ª parcela	2ª parcela	Nª parcela (...)	TOTAL
Recursos Humanos				
Material				
Serviços				
TOTAL				
Contrapartida				
TOTAL				

A Administração pública analisará cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, em dias.
..... , de de 2025.

_____
Nome, cargo e documento de identidade do representante da OSC

ANEXO IV (c) MODELO DA PROPOSTA
(Usar papel timbrado da instituição)

Observação: ***Anexo de apresentação OBRIGATÓRIA que deverá ser preenchido em consonância com o Anexo IV - Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho para cada área de interesse / projeto apoiado.***

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Área de Interesse:
Abrangência do Projeto: ( ) Nacional ( ) Regional Título da Proposta:
Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Responsável pelo Projeto:

Nome:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

• Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

• Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas

• Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), **descrever a realidade e o anexo com o projeto proposto**.

• Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos, ou planos setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao Anexo IV (a) "Termo de referência e as Diretrizes para Elaboração da Proposta e o Plano de Trabalho"**.

• Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

O objeto da proposta a ser descrito tem de ser idêntico a este.

Descrever de forma clara e objetiva: PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA O ATENDIMENTO, CONFORME O OBJETO.

Objetivo Geral:

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo iniciação do abrigamento, com suas respectivas datas **(Anexo IV (a) "Termo de referência e a Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho").**

Exemplo:

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)			
		1	2	3	4
Ação	Meta				

6. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo (apoiado no Anexo IV (a) "Termo de referência e a Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho").

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 0012025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTIDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES.

ANEXO V DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015);

d) Ter as contas em dia perante a administração pública, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei 13.204/2015;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 4 (quatro) anos; e
g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 4 (quatro) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 foram revogados pela Lei nº 14.230/2021.

____, de ____de 2025.

_____
Nome, Cargo E Documento De Identidade Do Representante Da OSC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE E A _____PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTIDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2025.
VALOR: R$ 319.000,00
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
PROC. INTERNO N° 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, com sede na avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, parque Amazônia, CEP: 69.373.000 inscrito no CNPJ sob nº 01.613.031/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALESSANDRO DALTRO SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado a OSC_, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no município de_____ , Estado de _____, na Av./Rua_, Bairro_, no Município_____ , Estado_____, CEP: _____, telefone (_) , email: _____ , neste ato representado por seu presidente_____, Nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado na nº_____ , Bairro_____, no Município de , doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito, têm entre si, justo e firmado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviços da DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTIDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES, conforme disposto no Plano de Trabalho, o qual fica fazendo parte integrante deste termo, sempre atendendo aos interesses e as determinações do MUNICÍPIO com relação às quantidades e prazos.
1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar as condições, sendo o edital de Chamamento Público, seus anexos, especialmente a proposta datada de /_/_, Plano de Trabalho e Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO obriga-se:

a) Realizar os procedimentos e atos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas;

b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e o estabelecido em parcela única mediante homologação do contrato;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e se for o caso, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho, nos termos do Art. 57 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

e)Analisar os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no Art. 66 da Lei 13019/2014 alterada pela 13.204/2015;
f) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do Art. 35, h da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015;
g)Retomar os bens públicos em poder da OSC, quando houver, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, no termo do Art. 62, inciso I, da lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
h)Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas.

i)Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do Art. 55, §único, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei13.204/2015;

j) Publicar EXTRATO no Diário Oficial do Eletrônico do Município, nos termos do Art. 38 Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
l) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no Art. 61, inciso IV da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

1.2. A OSC obriga-se: Aprovados pelo MUNICÍPIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Proposta
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
e) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
g) Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
h) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
i) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
j) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MUNICÍPIO, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à sempre que houver alterações;
k) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

l) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no § único do art. 68 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
m) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
n) Permitir o livre acesso de servidores do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
o) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 120 (cento e vinte) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
p) Prestar contas ao MUNICÍPIO, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
q) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
r) Manter o MUNICÍPIO informado sobre a situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso norma da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
s) Permitir ao MUNICÍPIO, bem como aos órgãos de controle interno, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

t) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
u) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
v) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
w) Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

x) Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;

y) Encaminhar à COMISSÃO, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao encerramento do plano de trabalho, o relatório de execução de atividades desenvolvidas com fotos, prestação de contas com planilha de gastos contendo notas fiscais e o recolhimento.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O VALOR GLOBAL para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, é no importe de R$_____ , que corresponde ao valor unitário mensal de R$ _____ , os quais serão pagos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
1.2. A execução dos serviços serão atendidos pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2025, reservadas na seguinte Unidade: Ficha_____ – Função: _____ , ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2026, conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA 4ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do MUNICÍPIO serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, como disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
1.2. O recurso transferido após a homologação do contrato, será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

1.4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do MUNICÍPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.5. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.6. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
5.2. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5. 3.É vedado à OSC:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de deposito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do Art. 53, § 2º da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
5.5. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, sendo facultada a utilização de no mínimo três cotações de preços.

6.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
6.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA 7ª – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº____ , por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo, saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
7.2. As ações de monitoramento e avaliação tem por escopo analisar toda a documentação, equipamentos pertinentes a execução do objeto do presente termo.

7.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como o Gestor e ou representantes do CMDCA, poderão realizar visitas técnicas *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, independente de autorização prévia da OSC.

7.4.1. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, documento esse que será parte integrante dos relatórios de acompanhamento e monitoramento.

7.5. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo bem como dos mecanismos de controle previstos na legislação.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 Lei 13.019/2014, alterada pela Lei
13.204/2015;

a) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que aprovada e autorizada pelo MUNICÍPIO:
8.2. A prorrogação da vigência será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pelo MUNICÍPIO, e considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugerido pelo MUNICÍPIO, para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
§ Único: Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor e autoridade superior.

CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas nos Arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao MUNICÍPIO avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
10.2. A prestação de contas relativas à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do Art. 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, além dos seguintes relatórios:
I) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II) Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
§ Único: A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I) Relatório de visita in loco eventualmente realizado durante a execução da parceria;

II) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração;

10.3. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II) O comprovante de devolução do saldo remanescente de conta bancária específica, quando houver;

III) O extrato de conta bancária específica;

IV) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.4. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo MUNICÍPIO e contemplará:

I) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho,
II) A verificação da conciliação bancária por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.6. A análise da prestação de contas final pela Comissão de Avaliação e Monitoramento será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - relatório final de execução do objeto;

II - relatório de visita técnica in loco, quando houver.

10.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

10.8. A OSC deverá observar os seguintes prazos:
I- o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue Comissão de Avaliação e Monitoramento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e
II- o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I) Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II) Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
III) Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.10. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.
10.11. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10.12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
10.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá manifestar-se sobre a solicitação.

10.14. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.15. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.
10.16. O transcurso do prazo definido, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sidos causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo, e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
11.2. O termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela administração pública nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no
Prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II- Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO
14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública a contar da respectiva assinatura.

Rorainópolis/RR_____, de_____ de 2025.

_____
Prefeito Municipal

_____
OSC

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANDO MEMÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO, APREDIZAGEM E ESPORTE, PARA O ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ATIVIDADE FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER ORIENTADOS GARANTIDO ASSIM A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____ EXERCÍCIO (1): _____ ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)_____ Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas;
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: _____
Cargo:_____ _
CPF:_____
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:496FEC73

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº470 - AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA,

LEI Nº470/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Bonfim, Roraima, autorizado a contratar, no período de um ano, a contar da data da promulgação desta Lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, em caráter temporário e emergencial e mediante processo seletivo simplificado, os profissionais devidamente habilitados, a seguir descritos, com os respectivos números de vagas, carga horária e vencimentos:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO
PMBNM- SAMU	Condutor de ambulância	07	40 horas semanais (em regime de plantão)	1.900,00	20% (em relação ao salário base)	20% sobre o valor da hora trabalhada
PMBNM- SAMU	Técnico de Enfermagem	07	40 horas semanais (em regime de plantão)	3.022,73	20% (em relação ao salário base)	20% sobre o valor da hora trabalhada
PMBNM- SAMU	Telefonista, auxiliar de regulação médica	02	40 horas semanais	1.550,00	-	-
PMBNB- SAMU	Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 horas semanais	1.520,00	-	-

§1º A contratação terá fins de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
§2º Os contratados desempenharão suas atribuições com carga horária de 40 horas semanais, em regime de plantão, de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
§3º As atividades mencionadas no *caput* do artigo serão exercidas em conformidade com o Anexo I, desta Lei.
§4º Os contratados deverão suprir os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 2º A contratação de pessoal com base nesta Lei terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.
§1º Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas.
§2º Nas situações acima, será chamado o próximo candidato que constar no cadastro reserva.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bonfim – Lei Municipal nº 050, de 17/06/2003:
I – remuneração, insalubridade e adicional noturno, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei;
II – 13º, férias e férias proporcionais; e
III – inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I – pelo término do prazo contratual;
II – pelo término do convênio/programa;
III – por iniciativa do contratado, e
IV – por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa.
§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§2º A extinção do contrato na forma do inciso IV não gerará pagamento de multa ou indenização.

Art. 6º Para o desempenho da profissão de que trata esta Lei os profissionais deverão ser habilitados nos termos da legislação em vigor e cumprir as seguintes exigências:

I - para a função de Condutor de ambulância:
Ensino Médio completo;
Ser maior de 21 anos;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D;
Experiência mínima de 06 (seis) meses com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes;
Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas);
Não ter registro de antecedentes criminais;
Não ter se envolvido em acidentes e/ou infrações do trânsito nos últimos três anos;
Não estar respondendo, como indiciado, em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

II - para a função de Técnico de Enfermagem:
Ensino médio completo;
Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN e anuidade em dia;
Experiência mínima de 6 (seis) meses na área;
Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).
Não ter registro de antecedentes criminais;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.
III – para a função de Telefonista, auxiliar de regulação médica (TARM):
Ensino Médio Completo;
Ser maior de 18 anos;
Possuir curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público e curso de informática, com mínimo 40 (quarenta) horas;
Experiência profissional mínima de 06 meses no atendimento ao público;

Não ter registro de antecedentes criminais;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

IV – para a função de Auxiliar de Serviços Gerais:
Ensino fundamental completo;
Ser maior de 18 anos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

Art. 7º Os condutores de ambulância e Técnico de Enfermagem deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão e deverão ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:
I - disposição pessoal para a atividade;
II - equilíbrio emocional e autocontrole;
III - disposição para cumprir ações orientadas;
IV - capacidade de manter sigilo profissional e;
V - capacidade de trabalhar em equipe.
Art. 8º As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores efetivos, ou temporários, da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – RR, 10 de setembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas/GPS no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais de destino;
Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio/telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
Executar manobras técnicas em equipe que visem a manutenção da vida;
Auxiliar a equipe de saúde no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para as unidades de referências;
Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza da cabine e manter a ambulância limpa e organizada, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;
Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão;
Realizar Check list do funcionamento e condições do veículo, como água, óleo, pneus, combustível e condições do mesmo;
Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador e informar a movimentação da ambulância a todo instante através do rádio de comunicação;
Realizar passagem de plantão dentro da ambulância seguindo check list;
Resgatar os materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR;
Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal;
Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Ministrar medicamentos mediante prescrição do médico regulador;

Fazer curativos;
Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, anotando e comunicando à enfermeira a falta ou problemas com os mesmos;
Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Preencher corretamente o prontuário de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (APHM) e supervisionar os prontuários preenchidos pelos técnicos de enfermagem;
Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
Realizar a reposição de medicamentos e equipamentos;
Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências, devidamente uniformizado;
Realizar passagem de plantão dentro das ambulâncias;
Estabelecer contato radiofônico e telefônico com a central de regulação de urgência, ser capaz de identificar e seguir suas orientações;
Conhecer a estrutura de saúde local;
Resgatar os materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Acatar as deliberações da coordenação;
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos. O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

Atender solicitações telefônicas da população no primeiro toque com clareza, boa dicção, acolhimento e cordialidade;
Manter maturidade emocional para atender com calma e paciência a solicitação de urgência da população;
Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
Prestar informações gerais;
Estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
Obedecer aos protocolos de serviço;
Manusear com cuidado o telefone, headset e computador, realizar limpeza desses equipamentos e mantê-los em boa conservação;
Atender às determinações do médico regulador, enfermeiro e coordenações;
Cobrar o resgate dos materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;
Desenvolver trabalho em equipe;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BOFIM/RR;
Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar limpeza e desinfecção das ambulâncias, equipamentos e bases;
Executar serviços de copa e cozinha;
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
Executar trabalhos braçais;
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
Requisitar material necessário aos serviços;
Processar cópia de documentos;
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
Receber e transmitir mensagens;
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
Relatar as normalidades verificadas;
Atender telefone e transmitir ligações;
Seguir cronograma de limpeza, arrumação e organização do serviço;
Participar de reuniões, eventos e treinamentos;
Controlar todo material destinado a lavanderia;
Seguir os protocolos de desinfecção de ambulâncias e demais doenças infecto contagiosas;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR;
Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4B5004DD